



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 SEMGA – O presente procedimento licitatório visa garantir o abastecimento da frota municipal, viabilizando desta forma, a continuidade da prestação dos serviços básicos públicos nas diversas áreas de atuação tanto operacionais como administrativas, proporcionando o pleno funcionamento das atividades como: visitas técnicas, fiscalizações, serviços de limpeza urbana, manutenção dos ramais e vicinais, atendimento as demandas de iluminação pública, rede de distribuição de água, apoio a agricultura familiar, coleta de resíduos sólidos, bem como, apoio a realização de atividades administrativas em geral. Posto isso, solicitamos a contratação de empresa para aquisição de combustível Díesel S-10 visando atender as demandas das secretarias municipais: SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT e o GABINETE DO PREFEITO.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

2.1. Visando atender a necessidade das unidades orçamentárias acima identificadas pretende-se iniciar os procedimentos para autuação de processo de licitação cujo o objetivo é de contratação de empresa para aquisição de combustível diesel s-10, visando atender as demandas das secretarias municipais: SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT e o Gabinete do Prefeito, em que figura como modalidade de licitação a ser realizada, para a devida apreciação e eventuais correções à modalidade Pregão Presencial.

Neste sentido venho apresentar as devidas justificativas para o emprego dessa modalidade licitatória e a não utilização do pregão eletrônico, conforme orientação da legislação pertinente.

A modalidade licitatória adotada foi a de Pregão, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000.

Cumprе destacar, que o município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, está localizado em uma região, a qual não possui infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à realização de Pregão, da forma Eletrônica, conforme exige o Decreto nº 5.450/2005, Art.4º que assim estabelece “Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória à modalidade Pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica; e no § 1º diz que “o pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente”.

Essa situação foi suscita na Nota Técnica nº003 onde reconhece que nem todos os municípios tem realidade compatível para realização do pregão eletrônico, dada à dificuldade na logística (plataforma de compras, pessoal capacitado, internet, energia, etc.).

Recomendou ainda, aos seus jurisdicionados, que “acerca da utilização do Pregão que, em caso de despesas a serem realizadas com a fonte de recursos oriunda de Recursos Próprios, cabe ao Gestor, em atendimento ao artigo 4-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, optar pela modalidade presencial ou eletrônica do Pregão, sem prejuízo da competente

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

fundamentação, a qual se estabeleça a partir do atendimento de forma célere, o enfrentamento da pandemia, bem como a devida avaliação da real situação do município, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e probidade administrativa, porém, não deixando de observar as medidas de prevenção e isolamento social determinado pelo poder público durante a pandemia em voga, pois o tipo Pregão Presencial demanda mais risco de contágio a todos os envolvidos para atuar nas sessões públicas”

Conclui em orientar aos gestores que avaliem a real situação presenciada na municipalidade, ponderando-se sobre os princípios norteadores das condutas dos administradores públicos e a garantia aos interesses e proteção à coletividade e aos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal, adotando-se preferencialmente o pregão eletrônico e utilizando-se, na sua inviabilidade, o pregão presencial, resguardadas todas as medidas de segurança necessárias ao enfrentamento da pandemia.

Cabe ressaltar, por oportuno, que com todas as dificuldades de logísticas a municipalidade já está envidando esforços para efetivar a utilização de plataforma de pregão virtual, e cadastro de sua equipe visando realizar processo licitatório, na forma eletrônica, para as aquisições cujos recursos tenham origem federal, inicialmente.

No entanto, enquanto estamos em processamento, não se podem paralisar todas as atividades públicas aguardando a implementação do sistema para adoção de pregão eletrônico, não restou alternativa, senão realizar o processo licitatório na forma presencial, sem qualquer prejuízo para administração e os particulares, cumprindo ritual cautelar de todas as medidas sanitárias visando preservar a saúde da equipe envolvida e dos licitantes, com vistas à prevenção de contágio do novo corona vírus.

Destaca-se ainda, que as medidas de prevenção em nível de Estado e município, estão aos poucos sendo flexibilizadas, com abertura gradual das atividades, viabilizando a participação do maior número de interessados, mantendo a competitividade no certame.

Repisa-se que administração municipal tem preparado ambiente adequado para receber o número de pessoas, sem colocar em risco e atendendo as diretrizes sanitárias e de saúde pública, atendendo as medidas de segurança estabelecidas nos normas.

Por fim, destaca-se, que os recursos a ser utilizados são recursos próprios, não oriundo de nenhum repasse federal ou fruto de convenio de entes federados.

São essas as razões que justificam a ultimação da modalidade pregão, na forma presencial, por ser uma modalidade não extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005, porém pelas razões ao norte elencadas, não será utilizado nesse processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

3. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT E O GABINETE DO PREFEITO.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel S10	Litro	23.700		
VALOR TOTAL					

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO

4.1 - DO COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

4.1.1 - Vigência - O prazo de vigência será até 31/12/2020, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

4.1.2 - Fornecimento - O fornecimento será contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 03 (três) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

4.1.3 - O fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser feito de forma imediata após a assinatura do contrato.

4.2.4 - O fornecimento do combustível deverá ser feito diretamente nos veículos de cada Secretaria ou Fundo Municipal, gestor de seu contrato, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças com indicação do tipo e quantidade do combustível.

4.2.5 - A Contratada disponibilizará estabelecimento para abastecimento dos veículos da Secretaria ou Fundo Municipal, sem ônus, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento;

4.2.6 A entrega dos produtos (abastecimento) será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido o "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável para o controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

4.2.7- Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

4.2.7- O fornecimento dos produtos objeto deste instrumento contratual será de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira de cada secretaria ou Fundo Municipal, gestores do Contrato.

5 - PAGAMENTO.

5.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria ou Fundo Municipal de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.2 - A Secretaria ou Fundo Municipal, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

5.3 - O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo da CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.4 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.5 - O pagamento **estará condicionado** à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.1 - A execução do contrato será fiscalizada por servidor oficialmente designado pela Secretaria ou Fundo Municipal gestor do contato.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, a celebração e a fiscalização do contrato ficará a cargo de cada Ordenador de Despesa que compõem o objeto do certame licitatório.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Dec. Mun. 001/2017